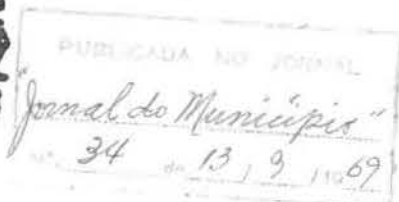




Prefeitura da Estância de São José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de 13-10 de 19

L E I Nº 1510
de 28 de agosto de 1969

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Pessoal, como órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura, diretamente subordinado ao Gabinete Municipal.

Artigo 2º - O Departamento de Pessoal é o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas à administração em geral da Prefeitura no que concerne ao pessoal.

Artigo 3º - Fica criado no Departamento de Pessoal, um cargo de Diretor de Departamento, padrão "12", isolado, de provimento efetivo na Parte Permanente do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura da Estância de São José dos Campos.

Artigo 4º - Passam a pertencer ao Departamento de Pessoal, criado pelo artigo 1º desta lei, os seguintes cargos - ora pertencentes ao Departamento de Negócios Internos:

	<u>Denominação do cargo</u>	<u>padrão</u>
(1)	Chefe de Seção (Pessoal)	10
(1)	Chefe de Seção -(Fôlha de pagamento)	9
(1)	Oficial Administrativo (Pessoal)	7

Artigo 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de vencimentos e adicional por tempo de serviço do Diretor do Departamento de Pessoal.

Artigo 6º - Fica anulada parcialmente, na importância de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros novos) a seguinte verba do orçamento vigente:

3001-3111.02 - Pessoal civil -Seção de Planejamento

3-Despesas variáveis com pessoal civil R\$ 7.400,00

Artigo 7º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, definindo a competência do cargo e da unidade ora criada, fixando-lhes as atribuições.

(cont.)

1-1-02



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

flêlha 2


lei 1510/69

Em de


de 19

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de agosto de 1969.


 Elmano Ferreira Veloso
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.


 Márcio Campos
 Resp. p/exped. do Dep. Neg. Int.